



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 829, de 24 de outubro de 2022](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa de assistência técnica especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em aparelhos smartphones, incluindo fornecimento e troca de peças.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo nº 0017263-88.2022.6.05.8000, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 14.04.2023

Hora: 10h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Athiê Marcos Assis Ramos

E-mail: amramos@tre-ba.jus.br . **Telefones:** (73) 3634-5074 e (71) 3373-7318

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: Por lote

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto sobre os preços do serviço de manutenção nos aparelhos e no fornecimento de peças.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 107.992,80 (cento e sete mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

O desconto mínimo admitido para esta contratação é de 10% (dez por cento) para o serviço de manutenção nos aparelhos e de 5% (cinco por cento) para o fornecimento de peças, considerando, respectivamente, os valores de referência de R\$ 48.533,00 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais) e R\$ 67.698,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais), constantes do Anexo A do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia. Natureza da Despesa: 3.33.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, 3.32.31.02.00 - Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional.

Anexos

I – Termo de Referência

A - Modelos e Quantidades dos Aparelhos Smartphones

B - Orçamento Estimativo e Relação de Defeitos mais Comuns

C - Formulário Modelo para Abertura de Chamado à Empresa

D - Formulário Modelo para Ordem de Serviço

E - Tabela Referência de Valores Unitários de Mão de Obra e Peças

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Minuta do Contrato

SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de assistência técnica especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em aparelhos smartphones, incluindo fornecimento e troca de peças, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- f.1)** considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - g)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - h)** empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - i)** empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

 - i.1)** as entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
 - j)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - l)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips;
- 2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a)** estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal), observado o seguinte:
- a)** o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b)** a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o percentual de desconto** para o serviço de manutenção nos aparelhos e para o fornecimento de peças, considerando, respectivamente, os valores de referência de R\$ 48.533,00 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais) e R\$ 67.698,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais) já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

4.2.2. O desconto mínimo admitido para esta contratação é de: 10% (dez por cento) para o serviço de manutenção nos aparelhos e 5% (cinco por cento) para o fornecimento de peças.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.
- 4.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
- 4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.
- 4.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).
- 5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a **licitante** somente poderá oferecer desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

- 7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a) O autor da oferta de maior desconto e os autores das ofertas com descontos até dez por cento inferiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

SECÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBSECÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente um último desconto, obrigatoriamente superior ao da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3. **Se necessário**, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

SECÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas com desconto inferior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.7. Se o desconto constante da proposta mais bem classificada for inferior ao estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de maior desconto. **A presente análise será feita após a fase de lances.**

10.7.1. Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os descontos dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem descontos inferiores ao desconto mínimo estimado para a contratação.

10.7.2. Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.7.1.** (desconto dos itens integrantes do lote menor do que o desconto mínimo estimado para contratação), o Pregoeiro negociará com a licitante visando a obter maior desconto, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que, ao final, valor destes seja inferior ao preço da administração.

10.8. Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7**, caso a **licitante** não aceite aumentar o desconto, seu preço será considerado excessivo e sua proposta desclassificada.

10.9. O desconto proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável.

10.10. Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SECÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

11.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

11.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. Qualificação econômico-financeira:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

11.1.7. Qualificação técnica:

a) Declaração de que a empresa possui pessoal técnico especializado apto a realizar o objeto da licitação.

11.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.5. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

11.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

11.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.13. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.14. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.15. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

11.16. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

11.17 O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo (SEI) nº 0017263-88.2022.6.05.8000 franqueada aos interessados.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

- 14.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo III, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.
- 14.2.** O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.
- 14.3.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 14.4.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.
- 14.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.
- 14.6.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.
- 14.7.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 15.1.** O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO
DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

- 16.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

16.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.

16.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.

16.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU. no prazo de 30 dias, contados da intimação.

16.9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

16.10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SECÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

17.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

17.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SECÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas via e-mail amramos@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

18.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (73) 3634-5074, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h; bem como pelo telefone (71) 3373-7318, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

18.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SECÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

19.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

19.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

19.10. Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

19.10.1. Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 27 de março de 2023

Athiê Marcos Assis Ramos
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de assistência técnica especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em aparelhos *smartphones*, incluindo fornecimento e troca de peças, conforme relação, quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo A deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da recente incorporação de 242 aparelhos smartphones (de marca *Xiaomi*, *Apple* e *Blu*) ao patrimônio deste tribunal, os quais serão utilizados pelas 199 zonas eleitorais na capital e interior do estado, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na manutenção dos preditos aparelhos, uma vez que serão utilizados diariamente pelas unidades cartorárias e estarão continuamente sujeitos ao desgaste de suas peças externas e internas.

A pandemia da COVID-19 resultou em significativa mudança da dinâmica de funcionamento e atendimento nos cartórios eleitorais, acarretando um crescimento exponencial da busca de atendimento por meios virtuais. Neste sentido tanto o TSE, como o TRE/BA incrementaram os canais de atendimento com a implementação do atendimento totalmente Online por meio do Título NET, com a ampliação da Central de Atendimento Telefônico ao eleitor situada na sede do TRE/BA, através do Balcão Virtual e também através da implementação do NAVE - Núcleo de Atendimento Virtual ao Eleitor e mesmo a criação do *Chatbot* Maia.

Ocorre que restou igualmente determinado que os cartórios eleitorais passassem a utilizar o serviço do *Whatsapp Business*, inclusive para a convocação de mesários que em 2020 passou a ser realizada preferencialmente por meio virtual. Não há que se negar que a utilização do *Whatsapp Business* foi de ajuda essencial para a realização das eleições em meio à pandemia bem como se tornou uma das formas mais utilizadas atualmente para contato com os cartórios eleitorais, especialmente para eleitores que residem em regiões rurais do Estado em que não se possui sinal de telefonia móvel, mas muitas vezes dispõe-se de sinal de internet, em virtude de iniciativas governamentais.

O largo salto tecnológico que foi dado com a pandemia de COVID 19 nos apresentou uma nova realidade em relação ao atendimento ao eleitor. Neste sentido, impõe-se a adoção de novas ferramentas tecnológicas de trabalho. Deste modo, é inegável a utilidade do *Whatsapp Business*.

Assim sendo, concluiu-se pela necessidade de que cada cartório possua um aparelho multifuncional, a fim de que seja instalado o *Whatsapp Business* e seja possível sua manutenção no respectivo cartório, local em que poderá ser manuseado por qualquer servidor durante o seu horário de trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Diante deste cenário, a presente contratação se faz necessária já que o desgaste natural das peças dos aparelhos, bem como defeitos intempestivos decorrentes de sua utilização diária, provocará a necessidade de manutenção dos referidos equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada prestará serviço de manutenção corretiva nos aparelhos *smartphones* listados no **Anexo A** deste Termo de Referência.

3.2. A manutenção corretiva inclui o reparo de defeitos em placas ou acessórios, fornecimento de peças, materiais, dentre outros necessários para a efetiva manutenção dos aparelhos *smartphones*.

3.3. A aquisição de peças para substituição caberá à Contratada, mediante apresentação de justificativa técnica, bem como especificação das peças à fiscalização do contrato.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A manutenção corretiva consistirá na realização dos serviços necessários à reparação do equipamento e será realizada de acordo com a necessidade do Contratante, mediante abertura de Chamado (modelo do **Anexo C**) à Contratada. A empresa poderá propor modelo de Chamado próprio, diverso ao proposto no anexo mencionado, desde que contenha as informações mínimas contidas no modelo do **Anexo C**. Ficará ainda facultado à Contratada disponibilizar sistema próprio para abertura de Chamados, desde que este permita a geração de arquivo em formato PDF após registro e que contenha as informações mínimas do formulário do **Anexo C**.

4.2. Os serviços abrangerão a retirada dos aparelhos, após abertura de Chamado pela fiscalização, a reparação das quebras e defeitos, aparentes ou não, sejam de caráter mecânico e/ou eletroeletrônico, recolocação dos aparelhos em seu perfeito estado de uso, inclusive com a substituição de eventuais peças defeituosas, testes e entrega.

4.3. Após abertura de Chamado pela fiscalização, a Contratada deverá providenciar a retirada do(s) aparelho(s) listado(s) no Chamado, em até 2 (dois) dias úteis a partir da data de abertura do Chamado, na sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, localizado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150 –Paralela, no horário de 08h às 12h e das 13h às 18h.

4.4. A data e horário da retirada do(s) equipamento(s) na sede deste tribunal deverão ser informados previamente à fiscalização por e-mail.

4.5. A Contratada disporá de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de abertura do Chamado, para encaminhar à fiscalização orçamento detalhado dos serviços, para aprovação. No orçamento deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) valores relativos à mão de obra e peças necessárias para a efetiva manutenção do(s) aparelho(s);
- b) modelo e marca do aparelho;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) nº de série e IMEI do aparelho;
- d) *checklist* das condições do aparelho;
- e) descrição detalhada do defeito reclamado;
- f) laudo técnico e nome do técnico responsável pela análise.

4.6. Na hipótese do Chamado incluir mais de 1 (um) aparelho, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização orçamento para cada aparelho, separadamente.

4.7. Os valores de mão de obra e peças a serem pagos à Contratada serão aqueles constantes na tabela referência do **Anexo E** deste Termo de Referência, após a incidência do desconto ofertado na licitação.

4.8. Na hipótese da mão de obra ou peças necessárias à manutenção corretiva do aparelho não estarem descritas na tabela referência do **Anexo E**, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização, pelo menos, 3 (três) notas fiscais de serviços equivalentes ou similares prestados pela empresa a outros clientes, a fim de comprovar o preço apresentado no orçamento. O preço a ser considerado pela mão de obra ou peça deverá ser o menor dentre os três apresentados.

4.9. Após aprovação do orçamento, a fiscalização emitirá a Ordem de Serviço (OS), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nº da OS;
- b) dados básicos da Contratante;
- c) modelo e marca do aparelho;
- d) nº de série e IMEI do aparelho;
- e) data de entrega do aparelho à Contratada;
- f) prazo para a execução do serviço.

4.10. Após a execução do serviço, no prazo indicado na OS, a Contratada deverá entregar o aparelho na sede do Contratante, em dia e horário agendado previamente com a fiscalização.

4.11. O transporte dos equipamentos ficará a cargo da Contratada.

4.12. As peças que vierem a ser utilizadas na execução do serviço deverão ser novas, preferencialmente originais.

4.13. Os serviços prestados e as peças fornecidas terão garantia mínima de 90 dias, acrescida, no caso das peças, de qualquer cobertura adicional concedida pelo fabricante, constante da embalagem delas, até o limite prazal adicional. Em todos os casos, o prazo terá início a partir do recebimento definitivo.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **05 (cinco) dias** após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.10.

5.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

6. HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de que a empresa possui pessoal técnico especializado apto a realizar o objeto da licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

7.1. acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2. prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3. efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.4. zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.5. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

8.1. executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

8.2. atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.4. responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.5. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

8.6. manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

8.7. não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

8.8. não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

8.9. prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. GARANTIA

9.1. Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de noventa dias do recebimento definitivo do serviço.

9.2. Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

diminuem o valor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

9.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

9.4. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

9.5. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 9.2, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 3 (três) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

9.6. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da execução do serviço.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGACÕES

11.1. A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços ou a conclusão destes – **1%, sobre o valor do serviço entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 5 (cinco) dias;**
- b) atrasar, até no máximo 5 (cinco) dias, o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuem o valor – **2% do valor de do serviços, por dia de atraso;**
- c) atrasar injustificadamente a entrega do orçamento, conforme previsto no subitem 4.5 – **1% do valor do orçamento, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;**
- d) não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuem o valor – **10% do valor total do serviço.**
- e) inexecução total – **25 % sobre o valor total contratado para serviços e peças.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, do subitem 11.1, a Administração poderá não receber o serviço.

11.3. A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 11.1 alínea “d”, não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

12.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

13. PAGAMENTO

13.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

a) Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

b) Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

13.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

13.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

13.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

14.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

a) Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

b) A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

15.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

15.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

15.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

16.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato. O objeto licitado não contempla diferentes especialidades. Igualmente o quantitativo licitado não justifica a participação de consórcio. É praxe nesse segmento as empresas participem individualmente. A participação de empresas em consórcio justifica-se naquelas situações em que a complexidade ou vulto da licitação faz com que a empresa não tenha condições de participar individualmente, possibilitando as consorciadas somarem capacidades técnicas, econômico-financeira e know-how. A autorização de participação de consórcio para esse tipo de certame além de não fazer qualquer sentido, como exposto, poderia restringir a competição em vez de ampliá-la, uma vez que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam cumprir o edital, reduziria o número de licitantes, podendo ocasionar, ainda, a formação de conluíus.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

MODELOS E QUANTIDADES DOS APARELHOS SMARTPHONES

1. O serviço de assistência técnica será contratado para os aparelhos listados na tabela abaixo:

MODELO	QUANTIDADE
XIAOMI REDMI NOTE 7 128GB	3
XIAOMI REDMI NOTE 6 PRO, MODELO M1806E7TG	1
XIAOMI REDMI NOTE 7 64 GB NEPTUNE BLUE	9
XIAOMI REDMI NOTE 8 NEPTUNE BLUE 32 GB	7
XIAOMI REDMI NOTE 8 PRO FOREST GREEN 64 GB	4
XIAOMI REDMI NOTE 8 PRO MINERAL GRAY 128 GB	2
XIAOMI REDMI 7A MATTE BLUE 32 GB	3
XIAOMI REDMI NOTE 7 128GB, SPACE BLACK MOD 1901/M1901F7G	2
XIAOMI REDMI NOTE 5, MODELO M1803E7SH, 64 GB, BLACK	1
XIAOMI REDMI S2 32GB GOLD	12
XIAOMI REDMI NOTE 8T 64 GB	1
XIAOMI REDMI MI A3 NOT JUST BLUE 128 GB	3
XIAOMI REDMI GO BLACK 16 GB	4
XIAOMI REDMI NOTE 8 PRO PEARL WHITE 128GB	2
XIAOMI REDMI MI 8 LITE MIDNIGHT BLACK 64 GB	5
XIAOMI REDMI MI 9T CARBON BLACK 64 GB	1
XIAOMI REDMI NOTE 8 MOONLIGHT WHITE 32 GB	1
XIAOMI REDMI NOTE 8 NEPTUNE BLUE 64 GB	7
XIAOMI REDMI NOTE 8 SPACE BLACK 32 GB	7
XIAOMI REDMI NOTE 8 SPACE BLACK 64 GB	9
APPLE IPHONE X SPACE GRAY 256 GB MODELO A1901	1
XIAOMI MI 9 PIANO BLACK 128GB	1
XIAOMI MI A3 MORE THAN WHITE 64 GB	1
XIAOMI MI A3 NOT JUST BLUE 64 GB	1
XIAOMI REDMI 7A MATTE BLACK 16 GB	11
XIAOMI REDMI NOTE 8 PRO OCEAN BLUE 128GB	2
XIAOMI REDMI S2 DARK GREY 32 GB	7
XIAOMI MI 9T FLAME RED 64 GB	1
XIAOMI REDMI NOTE 7 SPACE BLACK 128 GB	1
APPLE IPHONE SE 16 GB, ROSE GOLD, MOD A1662	1
XIAOMI REDMI NOTE 5 BLACK, 64 GB	1
XIAOMI MI A3 KIND OF GREY 128 GB	5
XIAOMI REDMI 7A MATTE BLACK 32 GB	8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

XIAOMI REDMI 8A MIDNIGHT BLACK 32GB	4
XIAOMI REDMI 8A OCEAN BLUE 32 GB	19
XIAOMI REDMI 8A SUNSET RED 32 GB	5
XIAOMI REDMI NOTE 8 NEPTUNE BLUE 128 GB	2
XIAOMI REDMI NOTE 8 PRO MINERAL GRAY 64 GB	3
XIAOMI MI A2 GODL, 4GB RAM, 64 GB	1
XIAOMI REDMI 7A GEM RED 32 GB	5
XIAOMI REDMI 8 ONYX BLACK 32 GB	4
XIAOMI REDMI 8 RUBY RED 64 GB	2
XIAOMI REDMI 8 SAPPHIRE BLUE 64 GB	5
XIAOMI REDMI NOTE 7 128 GB SPACE BLACK	2
XIAOMI NOTE 8 SPACE BLACK 128 GB	11
XIAOMI REDMI GO BLUE 15 GB	2
XIAOMI REDMI 7A MATTE BLACK 32 GB	7
XIAOMI REDMI 7 COMET BLUE 32 GB	1
XIAOMI REDMI 7A GEM BLUE 32 GB	10
XIAOMI REDMI NOTE 7 128 GB MOONLIGHT WHITE	2
XIAOMI REDMI NOTE 8 PRO FOREST GREEN 128 GB	3
XIAOMI REDMI NOTE 8 PRO EPARL WHITE 64 GB	1
XIAOMI REDMI NOTE 8T MOONSHADOW GREY 32 GB	1
BLU G70 32GB	18
XIAOMI REDMI NOTE 9 128 GB MIDNIGHT GREY	2
XIAOMI MI A3 KIND OF GREY 64 GB	1
XIAOMI REDMI 8 ONYX BLACK 64 GB	6
TOTAL	242



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO B

ORÇAMENTO ESTIMATIVO E RELAÇÃO DE DEFEITOS MAIS COMUNS

DEFEITOS MAIS COMUNS	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS ESTIMADAS PARA 12 MESES
REPARO NA PLACA DE CARGA (XIAOMI)	28
SUBSTITUIÇÃO DE TELA (XIAOMI)	28
SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA (XIAOMI)	28
REPARO EM PLACA (XIAOMI)	28
TROCA DE CONECTOR DE CARGA (IPHONE)	1
TROCA DA TELA FRONTAL (IPHONE)	1
TROCA DO VIDRO (IPHONE)	1
SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA (IPHONE)	1
REPARO EM PLACA PRINCIPAL (IPHONE)	1
REPARO NA PLACA DE CARGA (BLU)	3
SUBSTITUIÇÃO DE TELA (BLU)	3
SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA (BLU)	3
REPARO EM PLACA (BLU)	3
TOTAL DE OCORRÊNCIAS	129

ESTIMATIVA DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM 12 MESES

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
TELA XIAOMI MI A2	1
TELA XIAOMI MI A3	11
TELA XIAOMI REDMI NOTE 5	2
TELA XIAOMI REDMI NOTE 7	19
TELA XIAOMI REDMI NOTE 6 PRO	1
TELA XIAOMI REDMI NOTE 8	60
TELA XIAOMI REDMI NOTE 8T	2
TELA XIAOMI REDMI 8	17
TELA XIAOMI REDMI 8A	28
TELA XIAOMI REDMI NOTE 8 PRO	1
TELA XIAOMI REDMI MI 8 LITE	5
TELA XIAOMI REDMI NOTE 9	2
TELA XIAOMI REDMI 7A	33
TELA XIAOMI REDMI S2	16
TELA XIAOMI REDMI GO	4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
TELA XIAOMI REDMI MI 9T	2
TELA XIAOMI REDMI MI 9	1
TELA IPHONE X	1
TELA XIAOMI REDMI S2	3
TELA IPHONE SE	1
TELA XIAOMI REDMI 7	1
TELA XIAOMI REDMI 7A	11
TELA BLU G70	18
CONECTOR DE CARGA (XIAOMI)	50
BATERIA (XIAOMI)	50
FLEX POWER/VOLUME (XIAOMI)	50
PLACA CONECTOR DE CARGA (XIAOMI)	50
LENTE DA CÂMERA TRASEIRA (XIAOMI)	50
ALTO FALANTE/CAMPANHIA (XIAOMI)	50
TAMPA TRASEIRA (XIAOMI)	50
BOTÃO TECLA VOLUME POWER (XIAOMI)	50
CONECTOR DE CARGA (BLU)	9
BATERIA (BLU)	9
FLEX POWER/VOLUME (BLU)	9
PLACA CONECTOR DE CARGA (BLU)	9
LENTE DA CÂMERA TRASEIRA (BLU)	9
ALTO FALANTE/CAMPANHIA (BLU)	9
TAMPA TRASEIRA (BLU)	9
BOTÃO TECLA VOLUME POWER (BLU)	9

Considerando a ocorrência de pelo menos um dos principais defeitos, em cada aparelho, no intervalo de um ano, procedeu-se ao seguinte cálculo:

222 aparelhos xiaomi ÷ 4 2 defeitos principais = 28 aparelhos/defeito

18 aparelhos Blu ÷ 4 defeitos principais = 3 aparelhos/defeito

Assim, estima-se que, pelo menos, 28 aparelhos Xiaomi, 1 Iphone e 3 Blu, apresentarão cada um dos defeitos num intervalo de um ano. Sendo assim, as tabelas abaixo apresentam a estimativa total de gastos com **mão de obra e peças** para a contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM GASTOS COM MÃO DE OBRA EM 12 MESES

DEFEITO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO X nº de OCORRÊNCIAS
REPARO NA PLACA DE CARGA (XIAOMI)	R\$ 253,00	R\$ 7.084,00
SUBSTITUIÇÃO DE TELA (XIAOMI)	R\$ 377,00	R\$ 10.556,00
SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA (XIAOMI)	R\$ 300,00	R\$ 8.400,00
REPARO EM PLACA (XIAOMI)	R\$ 540,00	R\$ 15.120,00
TROCA DE CONECTOR DE CARGA (IPHONE)	R\$ 315,00	R\$ 315,00
TROCA DA TELA FRONTAL (IPHONE)	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TROCA DO VIDRO (IPHONE)	R\$ 695,00	R\$ 695,00
SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA (IPHONE)	R\$ 330,00	R\$ 330,00
REPARO EM PLACA PRINCIPAL (IPHONE)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
REPARO NA PLACA DE CARGA (BLU)	R\$ 253,00	R\$ 759,00
SUBSTITUIÇÃO DE TELA (BLU)	R\$ 377,00	R\$ 754,00
SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA (BLU)	R\$ 300,00	R\$ 900,00
REPARO EM PLACA (BLU)	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MÃO DE OBRA EM 12MESES		R\$ 48.533,00

ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM GASTOS COM PEÇAS EM 12MESES

PEÇAS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE E ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR TOTAL
TELA XIAOMI MI A2	R\$ 125,00	1	R\$ 125,00
TELA XIAOMI MI A3	R\$ 410,00	11	R\$ 4.510,00
TELA XIAOMI REDMI NOTE 5	R\$ 165,00	2	R\$ 330,00
TELA XIAOMI REDMI NOTE 7	R\$ 205,00	19	R\$ 3.895,00
TELA XIAOMI REDMI NOTE 6 PRO	R\$ 125,00	1	R\$ 125,00
TELA XIAOMI REDMI NOTE 8	R\$ 235,00	60	R\$ 14.100,00
TELA XIAOMI REDMI NOTE 8T	R\$ 220,00	2	R\$ 440,00
TELA XIAOMI REDMI 8	R\$ 205,00	17	R\$ 3.485,00
TELA XIAOMI REDMI 8A	R\$ 205,00	28	R\$ 5.740,00
TELA XIAOMI REDMI NOTE 8 PRO	R\$ 210,00	1	R\$ 210,00
TELA XIAOMI REDMI MI 8 LITE	R\$ 210,00	5	R\$ 1.050,00
TELA XIAOMI REDMI NOTE 9	R\$ 180,00	2	R\$ 360,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PEÇAS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE E ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR TOTAL
TELA XIAOMI REDMI 7A	R\$ 150,00	33	R\$ 4.950,00
TELA XIAOMI REDMI S2	R\$ 145,00	16	R\$ 2.320,00
TELA XIAOMI REDMI GO	R\$ 110,00	4	R\$ 440,00
TELA XIAOMI REDMI MI 9T	R\$ 360,00	2	R\$ 720,00
TELA XIAOMI REDMI MI 9	R\$ 280,00	1	R\$ 280,00
TELA IPHONE X	R\$ 260,00	1	R\$ 260,00
TELA XIAOMI REDMI S2	R\$ 145,00	3	R\$ 435,00
TELA IPHONE SE	R\$ 125,00	1	R\$ 125,00
TELA XIAOMI REDMI 7	R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
TELA XIAOMI REDMI 7A	R\$ 150,00	11	R\$ 1.650,00
TELA BLU G70	R\$ 200,00	18	R\$ 3.600,00
CONECTOR DE CARGA (XIAOMI)	R\$ 4,00	100	R\$ 400,00
BATERIA (XIAOMI)	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00
FLEX POWER/VOLUME (XIAOMI)	R\$ 9,00	100	R\$ 850,00
PLACA CONECTOR DE CARGA (XIAOMI)	R\$ 15,00	100	R\$ 1.499,00
LENTE DA CÂMERA TRASEIRA (XIAOMI)	R\$ 4,00	100	R\$ 430,00
ALTO FALANTE/CAMPANHIA (XIAOMI)	R\$ 7,00	100	R\$ 699,00
TAMPA TRASEIRA (XIAOMI)	R\$ 24,00	100	R\$ 2.400,00
BOTÃO TECLA VOLUME POWER (XIAOMI)	R\$ 6,00	100	R\$ 599,00
CONECTOR DE CARGA (BLU)	R\$ 4,00	9	R\$ 36,00
BATERIA (BLU)	R\$ 100,00	9	R\$ 900,00
FLEX POWER/VOLUME (BLU)	R\$ 9,00	9	R\$ 81,00
PLACA CONECTOR DE CARGA (BLU)	R\$ 15,00	9	R\$ 135,00
LENTE DA CÂMERA TRASEIRA (BLU)	R\$ 4,00	9	R\$ 36,00
ALTO FALANTE/CAMPANHIA (BLU)	R\$ 7,00	9	R\$ 63,00
TAMPA TRASEIRA (BLU)	R\$ 24,00	9	R\$ 216,00
BOTÃO TECLA VOLUME POWER (BLU)	R\$ 6,00	9	R\$ 54,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TROCA DE PEÇAS EM 12 MESES			R\$ 67.698,00

RESUMO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO	
MÃO DE OBRA PARA O CONserto DOS APARELHOS (12 MESES)	R\$ 48.533,00
TROCA DE PEÇAS PARA O CONserto DOS APARELHOS (12 MESES)	R\$ 67.698,00
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (12MESES)	R\$ 116.231,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO C

FORMULÁRIO MODELO PARA ABERTURA DE CHAMADO À EMPRESA

CHAMADO

À EMPRESA: CONTRATO N°:	
DESCRIÇÃO DO APARELHO	
MARCA/MODELO	
NÚMERO DE SÉRIE	
IMEI	
NÚMERO DE PATRIMÔNIO	
SENHA DO APARELHO	
DESCRIÇÃO DO DEFEITO	

Data da solicitação: ____/____/____

Nome completo legível e matrícula do fiscal: _____

Assinatura do fiscal: _____



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO D

FORMULÁRIO MODELO PARA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA				OS. N° _____
DATA DE ENTREGA DO APARELHO À CONTRATADA: ___/___/_____				
PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: ___ DIAS				
ENDEREÇO 1ª AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	BAIRRO CAB	CIDADE SALVADOR	UF BA	TELEFONE

MODELO	MARCA	SERIAL E IMEI
APARELHO CHEGOU LIGADO () SIM () NÃO FOI POSSÍVEL TESTAR PERIFÉRICOS () SIM () NÃO CHIP, CARTÃO DE MEMÓRIA E CAPA DEVOLVIDOS () SIM () NÃO		DETALHES E OBSERVAÇÕES

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA:

LAUDO TÉCNICO	TÉCNICO RESPONSÁVEL
ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO E

TABELA REFERÊNCIA DE VALORES UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS

MÃO DE OBRA	
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
REPARO NA PLACA DE CARGA (XIAOMI)	R\$ 253
SUBSTITUIÇÃO DE TELA (XIAOMI)	R\$ 377
SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA (XIAOMI)	R\$ 300
REPARO EM PLACA (XIAOMI)	R\$ 540
TROCA DE CONECTOR DE CARGA (IPHONE)	R\$ 315
TROCA DA TELA FRONTAL (IPHONE)	R\$ 800
TROCA DO VIDRO (IPHONE)	R\$ 695
SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA (IPHONE)	R\$ 330
REPARO EM PLACA PRINCIPAL (IPHONE)	R\$ 1.200
REPARO NA PLACA DE CARGA (BLU)	R\$ 253
SUBSTITUIÇÃO DE TELA (BLU)	R\$ 377
SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA (BLU)	R\$ 300
REPARO EM PLACA (BLU)	R\$ 540
REPARO NA PLACA DE CARGA (BLU)	R\$ 253
SUBSTITUIÇÃO DE TELA (BLU)	R\$ 377
PEÇAS	
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
TELA XIAOMI MI A2	R\$ 125
TELA XIAOMI MI A3	R\$ 410
TELA XIAOMI REDMI NOTE 5	R\$ 165
TELA XIAOMI REDMI NOTE 7	R\$ 205
TELA XIAOMI REDMI NOTE 6 PRO	R\$ 125
TELA XIAOMI REDMI NOTE 8	R\$ 235
TELA XIAOMI REDMI NOTE 8T	R\$ 220
TELA XIAOMI REDMI 8	R\$ 205
TELA XIAOMI REDMI 8A	R\$ 205
TELA XIAOMI REDMI NOTE 8 PRO	R\$ 210



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

TELA XIAOMI REDMI MI 8 LITE	R\$ 210
TELA XIAOMI REDMI NOTE 9	R\$ 180
TELA XIAOMI REDMI 7A	R\$ 150
TELA XIAOMI REDMI S2	R\$ 145
TELA XIAOMI REDMI GO	R\$ 110
TELA XIAOMI REDMI MI 9T	R\$ 360
TELA XIAOMI REDMI MI 9	R\$ 280
TELA IPHONE X	R\$ 260
TELA XIAOMI REDMI S2	R\$ 145
TELA IPHONE SE	R\$ 125
TELA XIAOMI REDMI 7	R\$ 150
TELA XIAOMI REDMI 7A	R\$ 150
TELA BLU G70	R\$ 200
CONECTOR DE CARGA (XIAOMI)	R\$ 4
BATERIA (XIAOMI)	R\$ 100
FLEX POWER/VOLUME (XIAOMI)	R\$ 9
PLACA CONECTOR DE CARGA (XIAOMI)	R\$ 15
LENTE DA CÂMERA TRASEIRA (XIAOMI)	R\$ 4
ALTO FALANTE/CAMPANHIA (XIAOMI)	R\$ 7
TAMPA TRASEIRA (XIAOMI)	R\$ 24
BOTÃO TECLA VOLUME POWER (XIAOMI)	R\$ 6
CONECTOR DE CARGA (BLU)	R\$ 4
BATERIA (BLU)	R\$ 100
FLEX POWER/VOLUME (BLU)	R\$ 9
PLACA CONECTOR DE CARGA (BLU)	R\$ 15
LENTE DA CÂMERA TRASEIRA (BLU)	R\$ 4
ALTO FALANTE/CAMPANHIA (BLU)	R\$ 7
TAMPA TRASEIRA (BLU)	R\$ 24
BOTÃO TECLA VOLUME POWER (BLU)	R\$ 6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor de Referência	Desconto	Valor Total
1	Serviço de manutenção em 242 aparelhos smartphones Apple, Xiaomi e Blu	R\$ 48.533,00	10%	R\$ 43.679,70
2	Fornecimento de peças para aparelhos smartphones Apple, Xiaomi e Blu	R\$ 67.698,00	5%	R\$ 64.313,10
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 107.992,80

* A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto sobre os preços do serviço de manutenção dos aparelhos e sobre o fornecimento de peças, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SMARTPHONES, INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, EA EMPRESA _____

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SMARTPHONES, INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 14/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0017263-88.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de assistência técnica especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em aparelhos smartphones, incluindo fornecimento e troca de peças, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 14/2023 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES

1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxx–“xxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxx de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
 - a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 14/2023 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA